



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23077.131819/2024-13



Cadastrado em 04/10/2024



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):	E-mail:	Identificador:
KARYNA MYRELLY OLIVEIRA BEZERRA DE FIGUEIREDO RIBEIRO	karyna.ribeiro@ufrn.br	4374835
Tipo do Processo: PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO (33.00)		
Assunto do Processo: NÃO DEFINIDO		
Assunto Detalhado: PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO (33.00) - WORKSHOP HANDS ON DE TONTURA E ZUMBIDO		
Unidade de Origem: DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA (15.14)		
Criado Por: NICOLAS GABRIEL DA SILVA LEITE		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
09/10/2024	COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS (11.02.09.03)		
14/10/2024	DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA (15.14)		
22/10/2024	COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS (11.02.09.03)		
24/10/2024	COMPRAS - DIVISÃO DE FASE INTERNA DE COMPRAS (11.02.09.01)		
30/10/2024	DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA (15.14)		
01/11/2024	COMPRAS - DIVISÃO DE FASE INTERNA DE COMPRAS (11.02.09.01)		
06/11/2024	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD) (11.02)		
06/11/2024	PROPLAN - COORDENADORIA DE ORÇAMENTO (11.07.03)		
06/11/2024	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD) (11.02)		
07/11/2024	DIRETORIA DE COMPRAS - PROAD (11.02.09)		
08/11/2024	COMPRAS - DIVISÃO DE FASE INTERNA DE COMPRAS (11.02.09.01)		

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação - (84) 3342 2210 | Copyright © 2005-2024 - UFRN - sipac04-producao.info.ufrn.br.sipac04-producao

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.ufrn.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](https://sipac.ufrn.br/public)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA
PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA
REABILITAÇÃO VESTIBULAR NAS DISFUNÇÕES OTONEUROLÓGICAS

Natal, 04 de outubro de 2024.

À Divisão de Planejamento e Gerenciamento de Compras (DPGC) da Universidade
Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)

Assunto: Planejamento de contratação (33.00) / Serviços em Caráter Eventual (Pessoa Jurídica)

Eu, Karyna Myrelly Oliveira Bezerra de Figueiredo Ribeiro, docente do Departamento de Fisioterapia (Campus Natal-RN), matrícula SIAPE UFRN 4374835, coordenadora do projeto de extensão: Reabilitação Vestibular nas disfunções otoneurológicas (PJ282-2024), com unidade orçamentária (11.44.00.00.00.04.01.16) venho por meio deste ofício, solicitar o planejamento de contratação para dispensa de licitação para pagamento de taxa de inscrição por empenho do curso: Workshop hands on de tontura e zumbido no valor de R\$ 1.100. A dotação orçamentária é referente ao Edital UFRN/PROEX Nº 012/2023 - apoio a projetos de extensão, correspondendo a R\$1.100,00 (mil e cem reais) reais para contratação de serviço de pessoa jurídica da UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.44.00.00.00.04.01.16- VIA PROJETO DE EXTENSÃO: REABILITAÇÃO VESTIBULAR NAS DISFUNÇÕES OTONEUROLÓGICAS.

O CURSO SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 23 e 24 DE NOVEMBRO DE 2024.

Plano de trabalho/justificativa:

O projeto é desenvolvido desde o ano de 2016 no Departamento da Fisioterapia da UFRN em parceria com o Departamento de Cirurgia da mesma instituição (Disciplina de Otorrinolaringologia) e tem como objetivo fornecer atendimento fisioterapêutico e avaliação clínica, gratuitos e especializados, tanto para a comunidade externa da cidade de Natal e interior do Rio Grande do Norte, quanto para os discentes dos cursos de graduação e pós-graduação da UFRN, técnicos do DAS e servidores aposentados com diagnóstico clínico de vestibulopatia (“labirintites”).

Os pacientes são atendidos de uma a duas vezes por semana e constantemente monitorados, de forma presencial seguindo os protocolos de biossegurança da instituição, e há o envolvimento de estudantes da graduação e pós-graduação dos cursos de Fisioterapia e Medicina da UFRN. Mediante o valor correspondente à rubrica para prestação de serviço - Pessoa jurídica- em novembro do corrente ano, há a oportunidade de realização de um curso essencial para a boa execução da ação, em 23 e 24 de novembro, na cidade do Rio de Janeiro em que envolve uma capacitação em tontura e zumbido, ministrado por dois fisioterapeutas de renome na área. As duas temáticas são exatamente os focos principais de atendimento em nossa extensão. Seguem anexas maiores informações sobre o evento. O conhecimento teórico e prático adquirido pela docente ao participar do evento irá contribuir para a formação discente e do grupo de

preceptores que atuam na extensão, por meio de treinamentos à equipe e aplicação de técnicas e recursos mais recentes nos pacientes atendidos em nossa extensão. Além de troca de experiências e contato com professores referências nacionais na área da Reabilitação Vestibular.

Atenciosamente,

Karyna Myrelly Oliveira Bezerra de Figueiredo Ribeiro
Coordenadora do projeto de extensão Reabilitação Vestibular nas disfunções
otoneurológicas
Professora do Departamento de Fisioterapia
Professora permanente do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia
(PPGFIS/UFRN)
Matrícula SIAPE- 4374835



OFÍCIO Nº 22/2024 - DFST/CCS (15.14)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/10/2024 15:01)

KARYNA MYRELLY OLIVEIRA BEZERRA DE FIGUEIREDO RIBEIRO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DFST/CCS (15.14)

Matrícula: ###748#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 22, ano: 2024, tipo:
OFÍCIO, data de emissão: **04/10/2024** e o código de verificação: **d2ca37c53e**

PROGRAMA WORKSHOP TONTURA E ZUMBIDO

FISIOTERAPIA VESTIBULAR

TEORIA:

Anatomia e Fisiologia vestibular.

Hipofunções vestibulares e vertigem posicional paroxística Benigna (VPPB)
- Mecanismos e biomecânica.

Avaliação funcional vestibular - raciocínio clínico.

PRÁTICA:

Hipofunção vestibular (uni e bilateral)

FV e Vertigem posicional paroxística benigna (VPPB)

ZUMBIDO

TEORIA:

Anatomia da orelha

Fisiopatologia do zumbido

Tipos de zumbido

Zumbido somatossensorial

PRÁTICA:

Terapia manual para mioclonias da caixa timpânica e síndrome tônica do tensor do tímpano

taVNS (estimulação auricular vagal)

TENS (Eletroneuroestimulação nervosa transcutânea)

Fotobiomodulação



PROGRAMA Nº 4/2024 - DFST/CCS (15.14)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/10/2024 15:02)

KARYNA MYRELLY OLIVEIRA BEZERRA DE FIGUEIREDO RIBEIRO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DFST/CCS (15.14)

Matrícula: ###748#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2024**, tipo:
PROGRAMA, data de emissão: **04/10/2024** e o código de verificação: **0a61be0957**

WORKSHOP FUNDOS ON DE CULTURA E ZUMBIDO

Prof. André Santos e Profa.
Cabugueira

Sábado e Domingo
23 e 24 de novembro de 2024

9h às 18h

Copacabana,
Rio de Janeiro - RJ



IBRA

Para mais informações:

(21) 3324-3900

(21) 99889-9909

ibracap@gmail.com

ibracap.com.br



FOLDER DO EVENTO Nº 1/2024 - DFST/CCS (15.14)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/10/2024 15:02)

KARYNA MYRELLY OLIVEIRA BEZERRA DE FIGUEIREDO RIBEIRO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DFST/CCS (15.14)

Matrícula: ###748#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo:
FOLDER DO EVENTO, data de emissão: **04/10/2024** e o código de verificação: **405210174f**



Formalização Desconto: Workshop Hands On de Zumbido e Tontura

PROPOSTA DE VALOR PROMOCIONAL

Prezada Profa. Karyna Figueiredo Ribeiro da Universidade Federal do Rio Grande do Norte,

Vimos por meio deste apresentar o orçamento para a sua participação no I Workshop *Hands On* de Zumbido e Tontura, que acontecerá em 23 e 24 de novembro de 2024, na cidade do Rio de Janeiro.

Diante da sua solicitação, ofereceremos um desconto sobre o valor total da inscrição, ficando:

- De R\$ 1.800 por R\$ 1.100.

Certos de contar com a sua participação, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Anne Fonseca

General Manager

+ 55 (21) 99889- 9909 contatoibracap@gmail.com



ORÇAMENTO Nº 405/2024 - DFST/CCS (15.14)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/10/2024 08:12)

KARYNA MYRELLY OLIVEIRA BEZERRA DE FIGUEIREDO RIBEIRO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DFST/CCS (15.14)

Matrícula: ###748#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **405**, ano: **2024**, tipo:
ORÇAMENTO, data de emissão: **07/10/2024** e o código de verificação: **857fea161c**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
EMITIDO EM 08/10/2024 15:38



SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



INFORMAÇÕES GERAIS DA REQUISIÇÃO

Tipo da Requisição:	SERVIÇO - TAXA_INSCRICAO_EVENTO
Requisição:	136/2024
Unidade Requisitante:	1144000000040116 - REABILITAÇÃO VESTIBULAR NAS DISFUNÇÕES OTONEUROLÓGICAS
Unidade de Custo:	1144000000040116 - REABILITAÇÃO VESTIBULAR NAS DISFUNÇÕES OTONEUROLÓGICAS
Usuário:	karyna.ribeiro - KARYNA MYRELLY OLIVEIRA BEZERRA DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Data:	08/10/2024
Observações:	

LISTA DE SERVIÇOS CADASTRADOS

Item	Descrição do Serviço	Nome do Evento	Local do Evento	Data do Evento	CNPJ Patrocinador	Valor da Taxa
1	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO POR EMPENHO DO CURSO: WORKSHOP HANDS ON DE TONTURA E ZUMBIDO NO VALOR DE R\$ 1.100. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA É REFERENTE AO EDITAL UFRN/PROEX Nº 012/2023 - APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO, CORRESPONDENDO A R\$1.100,00 (MIL E CEM REAIS) REAIS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.44.00.00.00.04.01.16- VIA PROJETO DE EXTENSÃO: REABILITAÇÃO VESTIBULAR NAS DISFUNÇÕES OTONEUROLÓGICAS.	Workshop hands on de tontura e zumbido	Rio de Janeiro	23/11/2024	30.712.099/0001-15	R\$ 1.100,00
Banco: BANCO ITAU S.A.		Agência: 6006		Conta: 216656		
Número do último item anotado:		1				

LISTA DOS BENS ASSOCIADOS

Nº. Tombamento	Denominação	Termo	Valor
----------------	-------------	-------	-------

EXPEDIÇÃO		AUTORIZAÇÃO	
DATA	RUBRICA	DATA	RUBRICA

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação - (84) 3342 2210 | Copyright © 2005-2024 - UFRN - sipac01-producao.info.ufrn.br.sipac01-producao



REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA Nº 188/2024 - DFST/CCS (15.14)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/10/2024 08:50)

KARYNA MYRELLY OLIVEIRA BEZERRA DE FIGUEIREDO RIBEIRO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DFST/CCS (15.14)

Matrícula: ###748#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **188**, ano: **2024**, tipo:
REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA, data de emissão: **09/10/2024** e o código de verificação:
9c5f382a23

Número do Documento de Formalização da Demanda: 381/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Pró-Reitoria de Administração	30/12/2024 00:00	153103	THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS
Descrição sucinta do objeto			
WORKSHOP HANDS ON DE TONTURA E ZUMBIDO			

2. Justificativa de Necessidade

Pagamento de taxa de inscrição por empenho do curso: Workshop hands on de tontura e zumbido no valor de R\$ 1.100.

Plano de trabalho/justificativa: O projeto é desenvolvido desde o ano de 2016 no Departamento da Fisioterapia da UFRN em parceria com o Departamento de Cirurgia da mesma instituição (Disciplina de Otorrinolaringologia) e tem como objetivo fornecer atendimento fisioterapêutico e avaliação clínica, gratuitos e especializados, tanto para a comunidade externa da cidade de Natal e interior do Rio Grande do Norte, quanto para os discentes dos cursos de graduação e pós-graduação da UFRN, técnicos do DAS e servidores aposentados com diagnóstico clínico de vestibulopatia ("labirintites"). Os pacientes são atendidos de uma a duas vezes por semana e constantemente monitorados, de forma presencial seguindo os protocolos de biossegurança da instituição, e há o envolvimento de estudantes da graduação e pós-graduação dos cursos de Fisioterapia e Medicina da UFRN. Mediante o valor correspondente à rubrica para prestação de serviço - Pessoa jurídica- em novembro do corrente ano, há a oportunidade de realização de um curso essencial para a boa execução da ação, em 23 e 24 de novembro, na cidade do Rio de Janeiro em que envolve uma capacitação em tontura e zumbido, ministrado por dois fisioterapeutas de renome na área. As duas temáticas são exatamente os focos principais de atendimento em nossa extensão. Seguem anexas maiores informações sobre o evento. O conhecimento teórico e prático adquirido pela docente ao participar do evento irá contribuir para a formação discente e do grupo de preceptores que atuam na extensão, por meio de treinamentos à equipe e aplicação de técnicas e recursos mais recentes nos pacientes atendidos em nossa extensão. Além de troca de experiências e contato com professores referências nacionais na área da Reabilitação Vestibular.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO		1,00	1.100,00	1.100,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS

Agente de contratação

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 295/2024 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/10/2024 13:54)
THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS
ADMINISTRADOR
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###493#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 295, ano: 2024, tipo:
FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA, data de emissão: 14/10/2024 e o código de verificação: 8a700fbeb2

Estudo Técnico Preliminar 241/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23077.131819/2024-13

2. Descrição da necessidade

O Departamento de Fisioterapia da UFRN tem como objetivo principal a formação de fisioterapeutas, no âmbito da graduação e da pós-graduação, que atuarão tanto na assistência, por meio dos atendimentos nos projetos de extensão e nos estágios das disciplinas de graduação (seja em nível de atenção básica, ambulatorial ou hospitalar); quanto em pesquisas. Atualmente, tem-se observado uma alta prevalência de indivíduos com sintomas específicos na região da cabeça e do pescoço, tais como, tonturas, vertigens, zumbido, dores no pescoço (cervicalgia), dores de cabeça (cefaleias) e dor orofacial (Disfunções temporomandibulares /DTM) que geram repercussões significativas do ponto de vista biopsicossocial e na qualidade de vida. Dentre as áreas da atuação da Fisioterapia, destaca-se a atuação fisioterapêutica nos acometimentos de cabeça e pescoço, a qual trata-se de uma área ainda pouco explorada na profissão, apesar dos acometimentos tratados por essa especialidade serem tão frequentes na população, independentemente da faixa etária.

Portanto, é notória e crescente a necessidade de atenção a esses pacientes e com isso é de fundamental importância a capacitação dos docentes do Departamento de Fisioterapia para essa área. Nesse contexto, tem-se o curso workshop hands on de tontura e zumbido, tendo em vista que esses sintomas se correlacionam intimamente com as disfunções de cabeça e pescoço citadas anteriormente. Assim, a docente pode aplicar e transmitir os conhecimentos adquiridos aos discentes do curso de Fisioterapia, tanto nos projetos de extensão e na graduação quanto no âmbito da pós-graduação. Além disto, a temática do curso está inserida no escopo de atuação de uma das linhas de pesquisa e extensão conduzidas pela docente, que ainda é pouco explorada no contexto da Fisioterapia: a área da Fisioterapia nos distúrbios das afecções em cabeça e pescoço (há a execução de estudos relacionados às Disfunções Têmporo Mandibulares (DTM), Fisioterapia Vestibular e atuação no zumbido).

Diante do exposto, o Departamento de fisioterapia da UFRN, pretende adquirir a inscrição de um curso presencial de workshop hands on de tontura e zumbido

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Fisioterapia	KARYNA MYRELLY OLIVEIRA BEZERRA DE FIGUEIREDO RIBEIRO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O acesso ao curso Workshop Hands On de Zumbido e Tontura é realizado a partir do comparecimento da participante empresa : IBRACAP - Instituto Brasileiro de Capacitação e Aprimoramento Profissional, o qual acontecerá entre os dias 23 e 24 de novembro de 2024, na cidade do Rio de Janeiro/RJ de 8h às 18horas. Carga horária total da formação de 20 horas teórico práticas

4.2 A presente contratação caracteriza-se como comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3 Os itens objeto da contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgãos federais do Catálogo Unificado de Serviços - CATSER do SIASG

4.4 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº2.271, de1997,constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos

4.5 O IBRACAP - Instituto Brasileiro de Capacitação e Aprimoramento Profissional é o único responsável jurídico pela realização do Workshop Hands On de Zumbido e Tontura.

4.6 PROGRAMA DO EVENTO WORKSHOP TONTURA E ZUMBIDO FISIOTERAPIA VESTIBULAR TEORIA:

Anatomia e Fisiologia vestibular.

Hipofunções vestibulares e vertigem posicional paroxística Benigna (VPPB) - Mecanismos e biomecânica. Avaliação funcional vestibular – raciocínio clínico.

PRÁTICA: Hipofunção vestibular (uni e bilateral) FV e Vertigem posicional paroxística benigna (VPPB)

ZUMBIDO TEORIA: Anatomia da orelha Fisiopatologia do zumbido Tipos de zumbido Zumbido somatossensorial

PRÁTICA: Terapia manual para mioclonias da caixa timpânica e síndrome tônica do tensor do tímpano taVNS (estimulação auricular vagal) TENS (Eletroneuroestimulação nervosa transcutânea) Fotobiomodulação

5. Levantamento de Mercado

Há pouca oferta disponível no mercado para a formação em fisioterapia nos sintomas de tontura e zumbido. O curso apresenta especificidades não contempladas em outros, pois aborda diretamente os quadros clínicos mais comuns na área de Fisioterapia em cabeça e pescoço (craniocervical), dentre eles, os diferentes tipos de Tontura (hipofunção e Vertigem Postural Paroxística Benigna- VPPB) e zumbido com parte prática nas mais diversas técnicas de terapia manual, exercícios e eletroestimulação). Os ministrantes, André Luis dos Santos Silva e Bruna Cabugueira, desenvolvem cursos e módulos em pós-graduações ao redor do país e têm formação consistente em diversas técnicas da Otoneurologia e fisioterapia

Considerando que o O IBRACAP - Instituto Brasileiro de Capacitação e Aprimoramento Profissional é o único responsável jurídico pela realização do Workshop Hands On de Zumbido e Tontura e que já possui toda infraestrutura do evento contratada, o levantamento de mercado não se aplica a este estudo técnico, uma vez que não há alternativas possíveis de soluções.

6. Descrição da solução como um todo

A realização desse curso trata-se de uma excelente oportunidade de capacitação docente, devido à oferta nesta formação ser bastante escassa, além do período de afastamento ser breve, o que não compromete as atribuições cotidianas e permitindo também o cumprimento das aulas sem maiores dificuldades, já aprovado pela chefia do Departamento. Por se tratar de um curso presencial não há a previsão de manutenção e/ou assistência técnica e, ainda, os ministrantes do curso permitem o contato posterior para sanar dúvidas relacionadas ao curso e a temática em questão a qualquer tempo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A demanda trata da participação de uma docente em um curso de aperfeiçoamento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.100,00

O valor desta contratação é determinado pela aquisição do Workshop Hands On de Zumbido e Tontura no valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de apenas um serviço a ser adquirido, logo não haverá parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está alinhada com o planejamento trienal do Departamento de Fisioterapia, que possui meta de melhoria da qualidade acadêmica. Também está presente na minuta do Plano de Desenvolvimento Institucional 2020- 2029.

A demanda está inserida no DFD: 381/2024

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Qualificação do corpo docente;
- Fortalecimento da Pesquisa Científica e Extensão na área de Fisioterapia em cabeça e pescoço, a qual é uma área em ascensão na fisioterapia e engloba o atendimento e pesquisa a pacientes com tonturas, vertigens, zumbido, dores no pescoço (cervicalgia), dores de cabeça (cefaleias) e dor orofacial (disfunções temporomandibulares/DTM);
- Melhoria da qualidade acadêmica.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dado que o objeto da contratação é a participação em um curso, não há impactos ambientais a serem observados e mitigados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento declara viável a Contratação por meio de Inexibibilidade de Licitação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS

Agente de contratação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 244/2024 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/10/2024 17:54)

**KARYNA MYRELLY OLIVEIRA BEZERRA DE
FIGUEIREDO RIBEIRO**

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DFST/CCS (15.14)

Matrícula: ###748#5

(Assinado digitalmente em 14/10/2024 14:58)

THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS

ADMINISTRADOR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###493#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **244**, ano: **2024**, tipo:
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, data de emissão: **14/10/2024** e o código de verificação: **7462dbc3e1**

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
162/2024	THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS	14/10/2024 14:58
Objeto da Matriz de Riscos		
INEXIGIBILIDADE PARA PARTICIPACAO EM WORKSHOP HANDS ON DE TONTURA E ZUMBIDO		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Processo de contratação ineficiente	Morosidade na instrução processual	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Mora na contratação.					
2	Atendimento da demanda em momento inadequado					
Ações Preventivas						
P-01	Adoção de modelos de documentos.			Responsável: THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS		
P-02	Engajamento das equipes de planejamento e/ou unidades técnicas			Responsável: THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS		
P-03	Atenção às recomendações de boa práticas processuais			Responsável: THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS		
Ações de Contingência						
C-01	Adequada instrução prestigiando o princípio da celeridade			Responsável: THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Não comprovação dentro das hipóteses de IN	Não apresentação da carta de exclusividade; Não apresentação da justificativa de inviabilidade de competição; Não apresentação da justificativa demonstrando a notória especialização da empresa ou profissional; Não demonstração da consagração do artista perante a crítica especializada ou pela opinião pública e informações sobre empresário exclusivo.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Mudança de enquadramento na contratação					
Ações Preventivas						
P-01	Adequada análise da viabilidade da contratação por meio de IN			Responsável: THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS		
Ações de Contingência						
C-01	Migração para Dispensa de Licitação			Responsável: THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS		
C-02	Migração para processo de adesão			Responsável: THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso na prestação de serviços	Falha por parte da empresa contratada	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Mora no atendimento da demanda					
Ações Preventivas						
P-01	Alinhamento com a empresa sobre a execução dos serviços			Responsável: THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS		
P-02	Termo de Referência com prazo de prestação de serviço razoável e alinhado aos prazos praticados pelo mercado			Responsável: THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS		

Ações de Contingência			
C-01	Notificação da empresa contratada	Responsável:	THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS
C-02	Abertura do processo de apuração de responsabilidade administrativa e aplicação de penalidades quando cabível	Responsável:	THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS
Agente de contratação



MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS Nº 20/2024 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/10/2024 15:04)
THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS
ADMINISTRADOR
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###493#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **20**, ano: **2024**, tipo:
MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS, data de emissão: **14/10/2024** e o código de verificação: **2f465c2d2d**

Termo de Referência 191/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
191/2024	153103-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS	14/10/2024 15:20 (v 0.2)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		23077.131819/2024-13

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

(Processo Administrativo nº 23077.109653/2024-41)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Pagamento de WORKSHOP HANDS ON DE TONTURA E ZUMBIDO para atender a demanda do Departamento de Fisioterapia da UFRN , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Denominação	Medida	Quant.	Valor	Total
1	3948000000188	PARTICIPAÇÃO WORKSHOP HANDS ON DE TONTURA E ZUMBIDO	SERVIÇO	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00

Participação WORKSHOP HANDS ON DE TONTURA E ZUMBIDO. Período: 23 e 24 de novembro de 2024. Local: Rio de Janeiro/RN. Horário: 8h às 18h; Duração de 20H.(CATSER 17663)

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) dias, no período de 23 a 24 de novembro de 2024 , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência nos autos do processo.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice *nos autos do processo*.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Após consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, não foram identificados critérios de sustentabilidade aplicáveis a presente contratação.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar. Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Data da execução do serviço: 23 e 24 de novembro de 2024.

5.1.2 O certificado será emitido aos participantes mediante o cumprimento da frequência com carga horária de 20h, bem como o desempenho no curso.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O local da execução do serviço: Copacabana, Rio de Janeiro/RJ.

5.3. Horários: 8h às 18h

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4 O prazo de garantia contratual dos serviços acontecerá enquanto durar o presente contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

6.2. *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*

6.3. *As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.*

6.4. *O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.*

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. *A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.*

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto nos autos do processo.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.17.1. o prazo de validade;
- 7.17.2. a data da emissão;
- 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.17.5. o valor a pagar; e
- 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. *Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;*

7.19. *A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.*

7.20. *A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).*

7.21. *Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.*

7.22. *Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.*

7.23. *Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.*

7.24. *Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.*

Prazo de pagamento

7.25. *O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.*

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.41 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1.100,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.100,00 (Um milhão e cem reais), conforme custos unitários apostos nos autos do processo

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.6.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Plano de Trabalho: 230231

II) Fonte de Recurso: 10000000000

III) Natureza de Despesa: 339039

IV) Esfera: 1

V) Plano Interno: M20RKG01ASN

9.7. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS

Agente de contratação



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 117/2024 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/10/2024 15:22)
THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS
ADMINISTRADOR
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###493#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **117**, ano: **2024**, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: **14/10/2024** e o código de verificação: **7ee3fe92e3**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS

DESPACHO Nº 5591/2024 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 14 de outubro de 2024.

Prezada professora Karyna,

Com o objetivo de formalizar o processo de planejamento, foram preenchidos os artefatos de planejamento : estudo técnico, mapa de risco e termo de referência (documentos 7, 8 e 9). Assim sendo, faz-se necessário que a unidade requisitante realize a análise da conformidade destes documentos.

Além disso, é necessário que seja feita a realização da Requisição para NÃO Registro de Preços para o código 394800000188.

Outra solicitação é a descrição da dotação orçamentária. Caso a unidade não possua essa informação, solicitar ao DCF no e-mail: dcf@reitoria.ufrn.br.

Por fim, solicita-se que a unidade providencie junto ao futuro contratado os seguintes documentos:

- Declaração que não emprega menor
- Certidões negativas (Municipais, estaduais e federais) ou SICAF.
- Nota Fiscal ou Nota de Empenho (Que comprove o valor praticado pelo fornecedor)

Qualquer dúvida, entrar em contato no e-mail dpgc.compras@proad.ufrn.br.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 14/10/2024 15:31)
THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS
ADMINISTRADOR
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###493#7

Processo Associado: 23077.131819/2024-13

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 5591, ano: 2024, tipo: DESPACHO, data de emissão: 14/10/2024 e o código de verificação: 9ecf279d57



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
EMITIDO EM 17/10/2024 13:49



REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Número da Requisição:
Tipo da Requisição:
Status:
Grupo de Material:
Unidade Requisitante:
Usuário:
Email:
Destino da Requisição:
Data de Cadastro:
Valor da Requisição:
Opção Orçamentária:
Observações:

28721/2024

REQUISIÇÃO DE MATERIAL

ENVIADA

3948 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

1144000000040116 - REABILITAÇÃO VESTIBULAR NAS DISFUNÇÕES OTONEUROLÓGICAS / FAEX/24E12/P16

karyna.ribeiro - KARYNA MYRELLY OLIVEIRA BEZERRA DE FIGUEIREDO RIBEIRO

karyna.ribeiro@ufrn.br

Enviado para Compra

17/10/2024

R\$ 1.100,00

ORÇAMENTO PRÓPRIO OFICIAL

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PARA USO DO SETOR ORÇAMENTÁRIO)

Opção Orçamentária: ORÇAMENTO PRÓPRIO OFICIAL-

Convênio: Nenhum

Contenções: FAEX/24E12/P16 / 230230 339039 / 1000000000 / 1 / ND / R\$ 1.100,00

LISTA DOS SERVIÇOS

Item	Código	Denominação	Medida	Quant.	Valor	Total
1	3948000000188	PARTICIPAÇÃO WORKSHOP HANDS ON DE TONTURA E ZUMBIDO	SERVIÇO	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
Participação WORKSHOP HANDS ON DE TONTURA E ZUMBIDO. Período: 23 e 24 de novembro de 2024. Local: Rio de Janeiro/RN. Horário: 8h às 18h; Duração de 20H.(CATSER 17663)						

TOTALIZAÇÃO POR ELEMENTOS DE DESPESAS DETALHADOS

Grupo de Material	Total
3948 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO	R\$ 1.100,00
Total	R\$ 1.100,00

Expedição	Autorização	Almoxarifado	Recebimento
-----------	-------------	--------------	-------------

Data	Rubrica	Data	Rubrica	Data	Rubrica	Data	Rubrica

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação - (84) 3342 2210 | Copyright © 2005-2024 - UFRN - sipac04-producao.info.ufrn.br.sipac04-producao



REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA Nº 202/2024 - DFST/CCS (15.14)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/10/2024 14:16)

KARYNA MYRELLY OLIVEIRA BEZERRA DE FIGUEIREDO RIBEIRO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DFST/CCS (15.14)

Matrícula: ###748#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 202, ano: 2024, tipo:
REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA, data de emissão: 17/10/2024 e o código de verificação:
ea1e150d5d



DECLARAÇÃO DO MENOR

A Empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO E APRIMORAMENTO PROFISSIONAL, inscrita no CNPJ nº: 30.712.099/0001-15, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Prof. Dr. André Luís dos Santos Silva

Diretor Científico – CREFITO2 – 18858 f



DECLARAÇÃO Nº 17108/2024 - DFST/CCS (15.14)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/10/2024 08:49)

KARYNA MYRELLY OLIVEIRA BEZERRA DE FIGUEIREDO RIBEIRO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DFST/CCS (15.14)

Matrícula: ###748#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **17108**, ano: **2024**,
tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **22/10/2024** e o código de verificação: **138747a1b6**



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20241021u30712099000115i30712099000115

Número da Nota

00000041

Data e Hora de Emissão

23/09/2024 18:05:08

Código de Verificação

QPVY-WEBI

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **30.712.099/0001-15** Inscrição Municipal: **1.115.704-1** Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: **IBRACAP - INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO E APRIMORAMENTO PROFISSIONAL**
Nome Fantasia: **IBRACAP** Tel.: **2139368528**
Endereço: **RUA VISC DE PIRAJA 550, SAL 915 - IPANEMA - CEP: 22410-901**
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **luizasanz@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **23.729.230/0001-91** Inscrição Municipal: **0.661.012-9** Inscrição Estadual: ----
Nome/Razão Social: **MONICA NORONHA SERVICOS FISIOTERAPICOS LTDA**
Endereço: **AVN DAS AMERICAS 15511, SAL 202 SAL 203 SAL 211 SAL 21 - RECREIO DOS BANDEIRANTES** Tel.: **21972907772**
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **noronha.petro@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR REFERENTE AO CURSO DE FISIOTERAPIA VESTIBULAR REALIZADO NOS DIAS 31 DE AGOSTO E 1 DE SETEMBRO DE 2024.

VALOR DA NOTA = R\$ 1.440,00

Serviço Prestado

08.02.02 - Treinamento

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.



NOTA FISCAL Nº 17950/2024 - DFST/CCS (15.14)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

*Atestamos que os serviços e/ou materiais constantes na
presente Nota Fiscal/Recibo/Fatura foram prestados
/entregues a contento.*

(Assinado digitalmente em 22/10/2024 08:49)

KARYNA MYRELLY OLIVEIRA BEZERRA DE FIGUEIREDO RIBEIRO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DFST/CCS (15.14)

Matrícula: ###748#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 17950, ano: 2024,
tipo: **NOTA FISCAL**, data de emissão: 22/10/2024 e o código de verificação: **5aa650d624**

Delete

Archive

Report

Reply

Zoom

Read / Unread

Categorize

Flag / Unflag

Print

Proposta comercial UFRN

Karyna Figueiredo

To: contatoibracap@gmail.com

Reply

Reply all

Forward

Fri 10/18/2024 12:14 PM

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO D...
15 KB

OKTermo de Referência Fisiot...
29 KB

2 attachments (44 KB) Save all to OneDrive Download all

Prezada Vitoria,

Envio anexo o documento com um modelo de proposta de prestação de serviço da empresa IBRACAP para a UFRN. A prosposta é parte integrante do meu processo de pagamento da minha inscrição no curso workshop hands on de tontura e zumbido pela instituição via. . Dentre os vários documentos que precisei anexar ao meu processo, inclui este termo de referência que consta em anexo. Como é um documento citado na proposta comercial, envio anexo também para vocês ficarem cientes.

Qualquer dúvida , fico à disposição.

Atenciosamente

Karyna

UFRN

DFST
Departamento de Fisioterapia

Karyna Myrelly Oliveira Bezerra de Figueiredo Ribeiro

Professora Adjunta do Departamento de Fisioterapia

Professora permanente do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia (PPGFIS/UFRN)

Coordenadora do laboratório de pesquisa em Fisioterapia Vestibular, craniocervical e dor orofacial



E-MAIL Nº 2614/2024 - DFST/CCS (15.14)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/10/2024 08:49)

KARYNA MYRELLY OLIVEIRA BEZERRA DE FIGUEIREDO RIBEIRO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DFST/CCS (15.14)

Matrícula: ###748#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **2614**, ano: **2024**, tipo:
E-MAIL, data de emissão: **22/10/2024** e o código de verificação: **da032efb09**



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Trata-se de um curso presencial Workshop de tontura e zumbido, perfazendo um total de 20h entre os dias 23 e 24 de novembro de 2024, na cidade do Rio de Janeiro / RJ. ministrado pelos Professores André Luis dos Santos Silva e Bruna Cabugueira, o qual desenvolvem cursos e módulos em pós-graduações ao redor do país, o primeiro tem doutorado e ambos possuem formação em diversas técnicas para as intervenções em pacientes com disfunções otoneurológicas (tontura e zumbido). A empresa responsável pelo curso é o Instituto Brasileiro de Capacitação e Aprimoramento Profissional (IBRACAP), CNPJ: 30.712.099/ 0001-15, Endereço: Rua Visconde de Pirajá 550, sala 915 - Ipanema Rio de Janeiro/RJ, telefones: (21) 99889-9909, e-mail: contatoibracap@gmail.com

Para tal, o curso terá duração de dois dias consecutivos, em que a participante assimilará o conteúdo por meio de aulas expositivas teóricas e terá a oportunidade de realizar um treinamento prático (*hands on*) em que após a conclusão do curso a aluna deverá estar habilitada a executar diferentes técnicas para avaliação e manejo de pacientes que sofrem com os sintomas de tontura e zumbido (terapia manual, exercícios e eletroestimulação). Será disponibilizado, todo o material utilizado nas aulas, em formato de arquivo PDF, bem como a indicação de literatura e artigos científicos utilizados como referência.

O valor total do curso é de R\$ 1.100 em que todos os custos inerentes à prestação do serviço estão contemplados no valor apresentado. A forma de pagamento será realizada mediante Nota de empenho. A empresa tem ciência e aceita as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Data da emissão da proposta: 21/10/2024

Data de validade da proposta: 01/11/2024

Prof. Dr. André Luís dos Santos Silva

Diretor Científico – CREFITO2 – 18858 f



PROPOSTAS Nº 788/2024 - DFST/CCS (15.14)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/10/2024 08:50)

KARYNA MYRELLY OLIVEIRA BEZERRA DE FIGUEIREDO RIBEIRO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DFST/CCS (15.14)

Matrícula: ###748#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **788**, ano: **2024**, tipo:
PROPOSTAS, data de emissão: **22/10/2024** e o código de verificação: **3f59eef273**

Termo de Referência 191/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
191/2024	153103-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS	23/10/2024 09:52 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		23077.131819/2024-13

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

(Processo Administrativo nº 23077.109653/2024-41)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Pagamento de WORKSHOP HANDS ON DE TONTURA E ZUMBIDO para atender a demanda do Departamento de Fisioterapia da UFRN , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Denominação	Medida	Quant.	Valor	Total
1	3948000000188	PARTICIPAÇÃO WORKSHOP HANDS ON DE TONTURA E ZUMBIDO	SERVIÇO	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
Participação WORKSHOP HANDS ON DE TONTURA E ZUMBIDO. Período: 23 e 24 de novembro de 2024. Local: Rio de Janeiro/RN. Horário: 8h às 18h; Duração de 20H.(CATSER 17663)						

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) dias, no período de 23 a 24 de novembro de 2024 , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência nos autos do processo.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice *nos autos do processo*.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Após consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, não foram identificados critérios de sustentabilidade aplicáveis a presente contratação.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar. Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Data da execução do serviço: 23 e 24 de novembro de 2024.

5.1.2 O certificado será emitido aos participantes mediante o cumprimento da frequência com carga horária de 20h, bem como o desempenho no curso.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O local da execução do serviço: Copacabana, Rio de Janeiro/RJ.

5.3. Horários: 8h às 18h

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4 O prazo de garantia contratual dos serviços acontecerá enquanto durar o presente contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

6.2. *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*

6.3. *As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.*

6.4. *O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.*

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. *A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.*

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto nos autos do processo.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega , pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.17.1. o prazo de validade;
- 7.17.2. a data da emissão;
- 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.17.5. o valor a pagar; e
- 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. *Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;*

7.19. *A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.*

7.20. *A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).*

7.21. *Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.*

7.22. *Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.*

7.23. *Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.*

7.24. *Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.*

Prazo de pagamento

7.25. *O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.*

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.41 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1.100,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.100,00 (Um milhão e cem reais), conforme custos unitários apostos nos autos do processo

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.6. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

9.6.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) PTRES 230230

II) ESFERA 01

III) ELEMENTO DE DESPESA 339039

IV) FONTE 10000000000

V) PLANO INTERNO N20GKQ21INN

9.7. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS

Agente de contratação



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 121/2024 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/10/2024 11:06)

**KARYNA MYRELLY OLIVEIRA BEZERRA DE
FIGUEIREDO RIBEIRO**

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DFST/CCS (15.14)

Matrícula: ###748#5

(Assinado digitalmente em 22/10/2024 11:30)

THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS

ADMINISTRADOR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###493#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **121**, ano: **2024**, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: **22/10/2024** e o código de verificação: **61a9076433**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD)**

PORTARIA DE COMISSÃO Nº 33/2024 - PROAD (11.02)

Nº do Protocolo: 23077.134262/2024-64

Natal-RN, 08 de outubro de 2024.

A Pró-Reitora Adjunta de Administração, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria nº 480/2019-R, de 29.05.2019 e em observância ao disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

RESOLVE:

Art.1º Designar como Agentes de Contratação e Pregoeiros da UFRN os servidores abaixo relacionados, conforme legislação vigente, para realizar contratações públicas.

Adriana da Silva Cardoso, matrícula 364073

Andrea Lopes de Figueiredo, matrícula 2466227

Diego Brito Cruz, matrícula 1044127

Klayton Lima Figueiredo, matrícula 2395548

Leonardo Belchior Silva Neto, matrícula 2330074

Paulo José Pereira, matrícula 2255892

Art.2º A cada processo de contratação será designado um desses servidores para atuar como Agente de Contratação, cabendo aos demais integrar a equipe de apoio, de modo auxiliá-lo na condução do certame.

Art.3º Quando se tratar da modalidade pregão, o servidor será designado como pregoeiro do certame.

Art.4º Revogar a Portaria de Comissão nº33/2023/PROAD, de 16 de outubro de 2023.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 08/10/2024 18:11)

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO

PROAD (11.02)

Matrícula: ###878#0

Visualize o documento original em <https://sipac.ufm.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 33, ano: 2024, tipo: **PORTARIA DE COMISSÃO**, data de emissão: 08/10/2024 e o código de verificação: c20ef24205



PORTARIA DE COMISSÃO Nº 77/2024 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/10/2024 11:58)
THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS
ADMINISTRADOR
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###493#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 77, ano: 2024, tipo:
PORTARIA DE COMISSÃO, data de emissão: 22/10/2024 e o código de verificação: **b5d263606f**

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação direta



ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação OU da Inexigibilidade de Licitação n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.3. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- b) *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- c) *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- d) *Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*
- e) *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.5. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.6. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.7. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.8. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

OU

2.9. *O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

OU

4.2. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.3. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:*

a) ...

b) ...

4.4. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

a)

b)

4.5. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.6. *A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.7. *O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

4.8. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).*

OU

5.2. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de ~~XXXXXXXX~~, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de ~~XXXXXX~~.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação na contratação direta**;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*

9.23.1. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*

9.24. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

9.25. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

9.25.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).*

- 10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*
- 10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*
- 10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*
- 10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*
- 10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*
- 10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*
- 10.12. *Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

OU

11.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

11.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

11.3.1. BEM 1..... Valor

11.3.2. BEM 2 Valor

11.3.3. ...

11.3.4. TOTAL Valor total

OU

11.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

11.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

11.5.1. BEM 1..... Valor

11.5.2. BEM 2 Valor

11.5.3. ...

11.5.4. TOTAL Valor total

11.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.

11.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10, observada a legislação que rege a matéria.

11.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.16. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

11.17. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

11.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.18. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

11.1 *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

11.19. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

11.20. *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.*

11.21. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ~~XX (XXXX)~~ dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

13.4. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.5. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.6. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

13.7. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

OU

13.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.9. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.10.3. Indenizações e multas.

13.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.12. O contrato poderá ser extinto:

13.12.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou

com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.12.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.14. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINUTA DE INSTRUMENTO JURÍDICO Nº 67/2024 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/10/2024 12:11)
THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS
ADMINISTRADOR
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###493#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **67**, ano: **2024**, tipo:
MINUTA DE INSTRUMENTO JURÍDICO, data de emissão: **22/10/2024** e o código de verificação: **e8e7c54563**

Estudo Técnico Preliminar 241/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23077.131819/2024-13

2. Descrição da necessidade

O Departamento de Fisioterapia da UFRN tem como objetivo principal a formação de fisioterapeutas, no âmbito da graduação e da pós-graduação, que atuarão tanto na assistência, por meio dos atendimentos nos projetos de extensão e nos estágios das disciplinas de graduação (seja em nível de atenção básica, ambulatorial ou hospitalar); quanto em pesquisas. Atualmente, tem-se observado uma alta prevalência de indivíduos com sintomas específicos na região da cabeça e do pescoço, tais como, tonturas, vertigens, zumbido, dores no pescoço (cervicalgia), dores de cabeça (cefaleias) e dor orofacial (Disfunções temporomandibulares /DTM) que geram repercussões significativas do ponto de vista biopsicossocial e na qualidade de vida. Dentre as áreas da atuação da Fisioterapia, destaca-se a atuação fisioterapêutica nos acometimentos de cabeça e pescoço, a qual trata-se de uma área ainda pouco explorada na profissão, apesar dos acometimentos tratados por essa especialidade serem tão frequentes na população, independentemente da faixa etária.

Portanto, é notória e crescente a necessidade de atenção a esses pacientes e com isso é de fundamental importância a capacitação dos docentes do Departamento de Fisioterapia para essa área. Nesse contexto, tem-se o curso workshop hands on de tontura e zumbido, tendo em vista que esses sintomas se correlacionam intimamente com as disfunções de cabeça e pescoço citadas anteriormente. Assim, a docente pode aplicar e transmitir os conhecimentos adquiridos aos discentes do curso de Fisioterapia, tanto nos projetos de extensão e na graduação quanto no âmbito da pós-graduação. Além disto, a temática do curso está inserida no escopo de atuação de uma das linhas de pesquisa e extensão conduzidas pela docente, que ainda é pouco explorada no contexto da Fisioterapia: a área da Fisioterapia nos distúrbios das afecções em cabeça e pescoço (há a execução de estudos relacionados às Disfunções Têmporo Mandibulares (DTM), Fisioterapia Vestibular e atuação no zumbido).

Diante do exposto, o Departamento de fisioterapia da UFRN, pretende adquirir a inscrição de um curso presencial de workshop hands on de tontura e zumbido

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Fisioterapia	KARYNA MYRELLY OLIVEIRA BEZERRA DE FIGUEIREDO RIBEIRO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O acesso ao curso Workshop Hands On de Zumbido e Tontura é realizado a partir do comparecimento da participante empresa : IBRACAP - Instituto Brasileiro de Capacitação e Aprimoramento Profissional, o qual acontecerá entre os dias 23 e 24 de novembro de 2024, na cidade do Rio de Janeiro/RJ de 8h às 18horas. Carga horária total da formação de 20 horas teórico práticas

4.2 A presente contratação caracteriza-se como comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3 Os itens objeto da contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgãos federais do Catálogo Unificado de Serviços - CATSER do SIASG

4.4 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº2.271, de1997,constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos

4.5 O IBRACAP - Instituto Brasileiro de Capacitação e Aprimoramento Profissional é o único responsável jurídico pela realização do Workshop Hands On de Zumbido e Tontura.

4.6 PROGRAMA DO EVENTO WORKSHOP TONTURA E ZUMBIDO FISIOTERAPIA VESTIBULAR TEORIA:

Anatomia e Fisiologia vestibular.

Hipofunções vestibulares e vertigem posicional paroxística Benigna (VPPB) - Mecanismos e biomecânica. Avaliação funcional vestibular – raciocínio clínico.

PRÁTICA: Hipofunção vestibular (uni e bilateral) FV e Vertigem posicional paroxística benigna (VPPB)

ZUMBIDO TEORIA: Anatomia da orelha Fisiopatologia do zumbido Tipos de zumbido Zumbido somatossensorial

PRÁTICA: Terapia manual para mioclonias da caixa timpânica e síndrome tônica do tensor do tímpano taVNS (estimulação auricular vagal) TENS (Eletroneuroestimulação nervosa transcutânea) Fotobiomodulação

5. Levantamento de Mercado

Há pouca oferta disponível no mercado para a formação em fisioterapia nos sintomas de tontura e zumbido. O curso apresenta especificidades não contempladas em outros, pois aborda diretamente os quadros clínicos mais comuns na área de Fisioterapia em cabeça e pescoço (craniocervical), dentre eles, os diferentes tipos de Tontura (hipofunção e Vertigem Postural Paroxística Benigna- VPPB) e zumbido com parte prática nas mais diversas técnicas de terapia manual, exercícios e eletroestimulação). Os ministrantes, André Luis dos Santos Silva e Bruna Cabugueira, desenvolvem cursos e módulos em pós-graduações ao redor do país e têm formação consistente em diversas técnicas da Otoneurologia e fisioterapia

Considerando que o O IBRACAP - Instituto Brasileiro de Capacitação e Aprimoramento Profissional é o único responsável jurídico pela realização do Workshop Hands On de Zumbido e Tontura e que já possui toda infraestrutura do evento contratada, o levantamento de mercado não se aplica a este estudo técnico, uma vez que não há alternativas possíveis de soluções.

6. Descrição da solução como um todo

A realização desse curso trata-se de uma excelente oportunidade de capacitação docente, devido à oferta nesta formação ser bastante escassa, além do período de afastamento ser breve, o que não compromete as atribuições cotidianas e permitindo também o cumprimento das aulas sem maiores dificuldades, já aprovado pela chefia do Departamento.

O pagamento da Inscrição no curso WORKSHOP HANDS ON DE TONTURA E ZUMBIDO, justifica-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a CONTRATAÇÃO de acordo com o que prescreve o artigo 74, inciso III, alínea “f”, da lei n. 14.133/21:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...] III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A demanda trata da participação de uma docente em um curso de aperfeiçoamento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.100,00

O valor desta contratação é determinado pela aquisição do Workshop Hands On de Zumbido e Tontura no valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de apenas um serviço a ser adquirido, logo não haverá parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está alinhada com o planejamento trienal do Departamento de Fisioterapia, que possui meta de melhoria da qualidade acadêmica. Também está presente na minuta do Plano de Desenvolvimento Institucional 2020- 2029.

A demanda está inserida no DFD: 381/2024

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Qualificação do corpo docente;
- Fortalecimento da Pesquisa Científica e Extensão na área de Fisioterapia em cabeça e pescoço, a qual é uma área em ascensão na fisioterapia e engloba o atendimento e pesquisa a pacientes com tonturas, vertigens, zumbido, dores no pescoço (cervicalgia), dores de cabeça (cefaleias) e dor orofacial (disfunções temporomandibulares/DTM);
- Melhoria da qualidade acadêmica.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dado que o objeto da contratação é a participação em um curso, não há impactos ambientais a serem observados e mitigados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento declara viável a Contratação por meio de Inexibibilidade de Licitação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS

Agente de contratação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 260/2024 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/10/2024 10:06)
THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS
ADMINISTRADOR
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###493#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **260**, ano: **2024**, tipo:
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, data de emissão: **23/10/2024** e o código de verificação: **dd3f9c3975**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS

DESPACHO INFORMATIVO Nº 149/2024 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 23 de outubro de 2024.

Trata-se de manifestação de demanda do Departamento de Fisioterapia acerca da Inscrição no WORKSHOP HANDS ON DE TONTURA E ZUMBIDO.

Justificada a pertinência da demanda, conforme manifestação da unidade requisitante (documento 01), passou-se a analisar as possibilidades de atendimento.

Considerando que:

1. Não há ata própria ou contrato vigente, e **NÃO** há processo de planejamento licitatório em andamento para a demanda;
2. A pesquisa por atas de registro de preços de outros órgãos restou frustrada;

Recomendamos que a aquisição/contratação ocorra por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, com base no Artigo 74 da Lei 14.133/21, inciso III, alínea f, pelo exposto no documento 19.

Informamos ainda que o grupo de material/serviço é o 3948, e sua classificação CATMAT /CATSER é 17663.

Em atendimento ao disposto ao inciso IV do Art. 72 da Lei 14.133/21, informamos abaixo a fonte de recursos para a cobertura da despesa, inclusive a previsão das respectivas rubricas:

Plano de Trabalho 230230
Esfera 01
Elemento de despesa 339039
Fonte 1000000000
Plano Interno N20GKQ21INN

Demanda inserida no **Plano de Contratações Anual 2024**, DFD : 381/2024.

Por último, informamos que foram utilizados os modelos de minutas de licitações e contratos aplicáveis à Lei 14.133/2021 disponíveis no sítio da AGU e que a minuta do Termo de Referência para uso interno pela Diretoria de Compras encontra-se nos documentos 18 e 17.

Em razão do acima exposto, encaminhe-se o referido processo à Divisão de Fase Interna para análise da documentação e demais providências inerentes à instrução e formalização processual da contratação.

(Assinado digitalmente em 23/10/2024 11:50)
ADRIELLY CRISTIANE SILVA VITAL NUNES
CHEFE DE DIVISAO - TITULAR
DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)
Matrícula: ###055#6

(Assinado digitalmente em 23/10/2024 10:55)
JOAO PAULO PAIVA DA SILVA
DIRETOR - TITULAR
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###892#1

(Assinado digitalmente em 23/10/2024 10:12)
THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE
BASTOS
ADMINISTRADOR
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###493#7

Processo Associado: 23077.131819/2024-13

Visualize o documento original em <https://sipac.ufm.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **149**,
ano: **2024**, tipo: **DESPACHO INFORMATIVO**, data de emissão: **23/10/2024** e o código de verificação:
6b1aaedd35



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS

**AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 108/2024 - DPGC/COMPRAS
(11.02.09.03)**

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 23 de outubro de 2024.

Em atenção ao despacho lançado no documento 20, atestando a regularidade formal do presente processo de contratação direta por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, autorizo a sua formalização.

Considerando a baixa complexidade da contratação e o módico valor financeiro envolvido, entendemos não ser necessária a aplicação da matriz de alocação de riscos.

Informamos ainda que, em consonância com o artigo 18 da lei 14.133/21, o objeto desta contratação está alinhado às leis orçamentárias e o **Plano de Contratações Anual de 2024** da instituição.

Remetam-se os autos à DFI para a adoção das providências cabíveis.

(Assinado digitalmente em 24/10/2024 18:49)

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROAD (11.02)

Matrícula: ###878#0

(Assinado digitalmente em 23/10/2024 10:55)

JOAO PAULO PAIVA DA SILVA

DIRETOR - TITULAR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###892#1

Processo Associado: 23077.131819/2024-13

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **108**, ano: **2024**, tipo: **AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA**, data de emissão: **23/10/2024** e o código de verificação: **fc6ad3e924**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

**LISTA DE VERIFICAÇÃO¹
PROCESSO 23077.131819/2024-13**

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
--	---	--

¹ A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de ineligibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de ineligibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

* Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;

* Lista 2A – Preenchida em contratação por ineligibilidade;

* Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;

* Lista 3A – Preenchida para aquisições, tanto por ineligibilidade como dispensa;

* Lista 3B – Preenchida para serviços, tanto por ineligibilidade como dispensa.

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	CAPA Fls. 01
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	CAPA Fls. 01
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	Portaria de Comissão Fl.65 a 67
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	DFL Fls.14 a 16
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Sim	Despacho Informativo Fls.93 a 94
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	Despacho de Autorização Fls. 95
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	ETP Fls. 88 a 92
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	ETP Fls. 88 a 92

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

Há Análise de Riscos? ¹⁰	Sim	MR Fls. 22 a 24
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Sim	ETP Fls. 88 a 92
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	ETP Fls. 88 a 92
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴	Sim	ETP Fls. 88 a 92
Há termo de referência? ¹⁵	Sim	TR Fls.51 a 64
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶	Sim	TR Fls.51 a 64
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	TR Fls.51 a 64
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁷	Sim	Minuta Contrato Fl. 68 a 87

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹⁰ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Disponível em

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

¹⁵ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁶ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁷ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁸	Sim	Despacho de Autorização Fls. 95
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Sim	Despacho de Autorização Fls. 95
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁹	Não se aplica	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ²⁰	DFE	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²¹	DFE	
Houve a autorização da autoridade competente? ²²	Sim	Despacho de Autorização Fls. 95
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²³	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida
--	--------------------------------	--

¹⁸ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁹ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

²⁰ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

²¹ Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

²² Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

²³ Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

		a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²⁴	Sim	ETP Fls. 88 a 92
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²⁵	DFI	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²⁶	Sim	Folder do Evento Fl. 7
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²⁷	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁸	Não se aplica	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁹	Sim	TR Fls.51 a 64
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ³⁰	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em
--	--------------------------------	-----------------------------------

²⁴ Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

²⁵ Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²⁶ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

²⁷ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

²⁸ Art. 74, §2º, da Lei 14133/21.

²⁹ Art. 74, §3º, da Lei 14133/21.

³⁰ Art. 74, §5º, da Lei 14133/21.

		que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ³¹	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³²	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ³³	Sim	ETP Fls. 88 a 92
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ³⁴	Não se aplica	

³¹ Art. 47, I, da Lei 14133/21.

³² Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

³³ Art. 48 da Lei 14133/21.

³⁴ Art. 49 da Lei 14133/21.



LISTA DE VERIFICAÇÃO Nº 196/2024 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/10/2024 10:12)
THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS
ADMINISTRADOR
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###493#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **196**, ano: **2024**, tipo:
LISTA DE VERIFICAÇÃO, data de emissão: **24/10/2024** e o código de verificação: **842b2589d9**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.712.099/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
IBRACAP - INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO E APRIMORAMENTO PROFISSIONAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IBRACAP	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R VISCONDE DE PIRAJA	NÚMERO 00550	COMPLEMENTO SAL 915
------------------------------------	-----------------	------------------------

CEP 22.410-901	BAIRRO/DISTRITO IPANEMA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
-------------------	----------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISIOTERAPIAVESTIBULAR@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 6699-7449
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/10/2024 às 15:17:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
30.712.099/0001-15

NOME EMPRESARIAL:
IBRACAP - INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO E APRIMORAMENTO PROFISSIONAL LTDA

CAPITAL SOCIAL:
R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ANDRE LUIS DOS SANTOS SILVA

Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
ANNE CURVELLO DE MENDONCA FONSECA

Qualificação:
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/10/2024 às 15:18 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IBRACAP - INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO E APRIMORAMENTO
PROFISSIONAL LTDA**
CNPJ: 30.712.099/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:42:41 do dia 06/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/03/2025.

Código de controle da certidão: **053E.594D.C672.5E12**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/10/2024 15:22:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IBRACAP - INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO E
APRIMORAMENTO PROFISSIONAL LTDA**
CNPJ: **30.712.099/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.712.099/0001-15
Razão Social: IBRACAP INST BRAS CAP E APRIMO PROF LTDA
Endereço: RUA VISCONDE DE PIRAJA 156 SALA 902 / IPANEMA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22410-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2024 a 24/11/2024

Certificação Número: 2024102603325035751611

Informação obtida em 29/10/2024 15:25:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IBRACAP - INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO E APRIMORAMENTO PROFISSIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.712.099/0001-15

Certidão nº: 75072127/2024

Expedição: 29/10/2024, às 15:22:08

Validade: 27/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IBRACAP - INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO E APRIMORAMENTO PROFISSIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.712.099/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Nº 44/2024 - DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/10/2024 15:43)

ANA KARLA DE ASSIS DUARTE

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###575#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **44**, ano: **2024**, tipo:
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, data de emissão: **29/10/2024** e o código de verificação: **61c9ed4d75**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPRAS - DIVISÃO DE FASE INTERNA DE COMPRAS**

DESPACHO Nº 499/2024 - DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 29 de outubro de 2024.

Devolvemos os autos para que sejam feitos os ajustes, abaixo elencados, para a correta instrução processual:

1 - Quanto às comprovações de preços praticados:

1.1 - Inserir mais duas comprovações de preços praticados, pelo fornecedor, junto a outras instituições públicas ou privadas (Notas Fiscais e/ou Notas de Empenho);

2- Quanto à documentação de habilitação:

2.1 - Inserir Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

2.2 - Inserir Consulta - Situação do Fornecedor no SICAF - Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 29/10/2024 15:59)

ANA KARLA DE ASSIS DUARTE
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###575#4

(Assinado digitalmente em 29/10/2024 17:07)

CHIANC LEOCADIO DE LIMA
CHEFE DE SETOR - TITULAR
DFI/COMPRAS (11.02.09.01)
Matrícula: ###954#5

Processo Associado: 23077.131819/2024-13

Visualize o documento original em <https://sipac.ufm.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **499**, ano: **2024**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **29/10/2024** e o código de verificação: **b501c58e70**



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20241029u30712099000115i30712099000115

Número da Nota

00000036

Data e Hora de Emissão

08/04/2024 14:09:41

Código de Verificação

F9YG-7RNB

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **30.712.099/0001-15** Inscrição Municipal: **1.115.704-1** Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: **IBRACAP - INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO E APRIMORAMENTO PROFISSIONAL**
Nome Fantasia: **IBRACAP** Tel.: **2139368528**
Endereço: **RUA VISC DE PIRAJA 550, SAL 915 - IPANEMA - CEP: 22410-901**
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **luizasanz@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **105.074.129-31** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----
Nome/Razão Social: **EMANUELE TREVISAN**
Endereço: **Tv. Luiz Delfino 65, AP 201 - - CEP: 89600-000** Tel.: ----
Município: **JOACABA** UF: **SC** E-mail: **trevisan_manu@yahoo.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR REFERENTE AO CURSO DE CAPACITAÇÃO DE FISIOTERAPIA VESTIBULAR.

VALOR DA NOTA = R\$ 2.470,00

Serviço Prestado

08.02.02 - Treinamento

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	4,94

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e participa do Sorteio Carioca sob o número 58.28/75782.



NOTA FISCAL Nº 18945/2024 - DFST/CCS (15.14)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

*Atestamos que os serviços e/ou materiais constantes na
presente Nota Fiscal/Recibo/Fatura foram prestados
/entregues a contento.*

(Assinado digitalmente em 01/11/2024 12:54)

KARYNA MYRELLY OLIVEIRA BEZERRA DE FIGUEIREDO RIBEIRO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DFST/CCS (15.14)

Matrícula: ###748#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **18945**, ano: **2024**,
tipo: **NOTA FISCAL**, data de emissão: **01/11/2024** e o código de verificação: **1fd10a108c**



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20241029u30712099000115i30712099000115

Número da Nota

00000033

Data e Hora de Emissão

03/01/2024 12:49:13

Código de Verificação

3H99-CCFK

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **30.712.099/0001-15** Inscrição Municipal: **1.115.704-1** Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: **IBRACAP - INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO E APRIMORAMENTO PROFISSIONAL**
Nome Fantasia: **IBRACAP** Tel.: **2139368528**
Endereço: **RUA VISC DE PIRAJA 550, SAL 915 - IPANEMA - CEP: 22410-901**
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **luizasanz@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **129.351.427-64** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----
Nome/Razão Social: **ALESSANDRA FERNANDES GUIMARAES**
Endereço: ---- Tel.: ----
Município: ---- UF: ---- E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR REFERENTE AO CURSO DE FISIOTERAPIA VESTIBULAR REALIZADO NOS DIAS 02, 03 E 04 DE JUNHO DE 2023.

VALOR DA NOTA = R\$ 2.400,00

Serviço Prestado

08.02.02 - Treinamento

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	4,80

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 33 Série 1, emitido em 29/12/2023.
- Esta NFS-e participa do Sorteio Carioca sob o número 56.83/05141.



NOTA FISCAL Nº 18946/2024 - DFST/CCS (15.14)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

*Atestamos que os serviços e/ou materiais constantes na
presente Nota Fiscal/Recibo/Fatura foram prestados
/entregues a contento.*

(Assinado digitalmente em 01/11/2024 12:58)

KARYNA MYRELLY OLIVEIRA BEZERRA DE FIGUEIREDO RIBEIRO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DFST/CCS (15.14)

Matrícula: ###748#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **18946**, ano: **2024**,
tipo: **NOTA FISCAL**, data de emissão: **01/11/2024** e o código de verificação: **2eebf82ec6**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IBRACAP - INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO E APRIMORAMENTO
PROFISSIONAL LTDA**
CNPJ: 30.712.099/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:52:16 do dia 30/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2025.

Código de controle da certidão: **235B.15D5.562F.5C66**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA Nº 1/2024 - DFST/CCS (15.14)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/11/2024 13:04)

KARYNA MYRELLY OLIVEIRA BEZERRA DE FIGUEIREDO RIBEIRO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DFST/CCS (15.14)

Matrícula: ###748#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo:
CERTIDÃO NEGATIVA, data de emissão: **01/11/2024** e o código de verificação: **ee3c546941**



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
1.115.704-1	15/06/2018

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	IBRACAP INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO E APRIMORAMENTO PROFISSIONAL LTDA
NOME FANTASIA	IBRACAP
CPF OU CNPJ	30.712.099/0001-15
ATIVIDADES ECONÔMICAS	227269 - TREINAMENTO DE PESSOAL 229695 - PEDAGOGIA, SERVICOS DE
RESTRIÇÕES	VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL SIMPLES ESCRITORIO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	3
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	2
ENDEREÇO COMPLETO	RUA VISC DE PIRAJA, 156, SAL 902 IPANEMA 22410-000
SITUAÇÃO CADASTRAL	-
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	15/06/2018

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia **26/06/2018** às **12:43**.



DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 20200/2024 - DFST/CCS (15.14)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/11/2024 13:05)

KARYNA MYRELLY OLIVEIRA BEZERRA DE FIGUEIREDO RIBEIRO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DFST/CCS (15.14)

Matrícula: ###748#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **20200**, ano: **2024**,
tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **01/11/2024** e o código de verificação: **3b8870a720**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 30.712.099/0001-15

Razão Social: IBRACAP - INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO E
APRIMORAMENTO PROFISSIONAL LTDA

Atividade Econômica Principal:

8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Endereço:

**RUA VISCONDE DE PIRAJA, 00550 - SAL 915 - IPANEMA - 22.410-901 - Rio de Janeiro /
Rio de Janeiro**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



CERTIDÃO Nº 37/2024 - DFST/CCS (15.14)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/11/2024 13:06)

KARYNA MYRELLY OLIVEIRA BEZERRA DE FIGUEIREDO RIBEIRO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DFST/CCS (15.14)

Matrícula: ###748#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **37**, ano: **2024**, tipo: **CERTIDÃO**, data de emissão: **01/11/2024** e o código de verificação: **c8cc00d077**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA**

E-MAIL Nº 2709/2024 - DFST/CCS (15.14)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 01 de novembro de 2024.

CONTATO DE E-MAIL: contatoibracap@gmail.com

(Assinado digitalmente em 01/11/2024 13:07)

KARYNA MYRELLY OLIVEIRA BEZERRA DE FIGUEIREDO RIBEIRO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DFST/CCS (15.14)

Matrícula: ###748#5

Processo Associado: 23077.131819/2024-13

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2709**, ano: **2024**, tipo: **E-MAIL**, data de emissão: **01/11/2024** e o código de verificação: **0f642844e2**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPRAS - DIVISÃO DE FASE INTERNA DE COMPRAS**

DESPACHO Nº 524/2024 - DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 06 de novembro de 2024.

Senhora Pró-Reitora de Administração,

1. Em atenção ao DESPACHO Nº 149/2024 - DPGC/COMPRAS, procedemos a análise do presente processo, que trata do planejamento para contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, de inscrição no WORKSHOP HANDS ON DE TONTURA E ZUMBIDO, solicitado pelo Departamento de Fisioterapia, conforme Termo de Referência e Requisição de Materiais apresentados ([documento 16](#) e [documento 11](#)), no valor estimado de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).
2. O Despacho supracitado indica o enquadramento da demanda com fulcro no Art. 74 da Lei 14.133/21, Inciso III, e atesta que a despesa encontra-se dentro do limite máximo para o grupo de serviço 3948 no ano de 2024, indicando a classificação CATSER como 17663. Indica ainda que a demanda está inserida no Plano Anual de Contratações 2024, DFD 381/2024.
3. A unidade apresentou a proposta ([documento 15](#)), sendo o valor orçado em R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). A unidade demandante também juntou aos autos a comprovação de solicitação formal da proposta ([documento 14](#)), as comprovações de preços praticados ([documento 13](#), [documento 25](#) e [documento 26](#)), a declaração que empresa não emprega menor para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal ([documento 12](#)) e os documentos de habilitação [documento 27](#) ao [documento 29](#).
4. Outrossim, procedemos a juntada do comprovante de inscrição e de situação cadastral e consulta ao quadro de sócios e administradores do fornecedor e demais documentos de habilitação ([documento 23](#)).
5. Encaminhe-se a PROAD (11.02) para análise. Caso entenda pela pertinência da contratação, requeremos autorização para formalização da demanda, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74 da Lei 14.133/21, Inciso III, conforme recomendado no despacho supracitado.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 06/11/2024 08:45)

ANA KARLA DE ASSIS DUARTE
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###575#4

(Assinado digitalmente em 06/11/2024 09:21)

CHIANC LEOCADIO DE LIMA
CHEFE DE SETOR - TITULAR
DFI/COMPRAS (11.02.09.01)
Matrícula: ###954#5

(Assinado digitalmente em 06/11/2024 16:23)

JOAO PAULO PAIVA DA SILVA
DIRETOR - TITULAR
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###892#1

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **524**, ano: **2024**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **06/11/2024** e o código de verificação: **0db034d06d**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD)

DESPACHO Nº 2354/2024 - PROAD (11.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 06 de novembro de 2024.

Encaminhe-se à Pró-Reitoria de Planejamento para que sejam apresentadas as informações de dotação orçamentária para posterior emissão da Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

(Assinado digitalmente em 06/11/2024 16:51)

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROAD (11.02)

Matrícula: ###878#0

Processo Associado: 23077.131819/2024-13

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 2354, ano: 2024, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **06/11/2024** e o código de verificação: **38e1d3e785**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PROPLAN - COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

DESPACHO Nº 137/2024 - ORÇAMENTO/PROPLAN (11.07.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 06 de novembro de 2024.

Senhora Pró-Reitora,

Em atenção ao pedido de informações orçamentárias da Pró-Reitoria de Administração (PROAD) à Coordenadoria de Orçamento da Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), conforme Despacho Nº 2354/2024 - PROAD, expomos que a despesa referente à CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO (33.00) - WORKSHOP HANDS ON DE TONTURA E ZUMBIDO terá a seguinte dotação orçamentária:

Função: 12 - Educação

Sub-função: 364 - Ensino Superior

Programa: 5013 – Educação Superior

Ação: 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior

PTRES: 230230

Natureza da Despesa: 339039

Fonte de Recursos: 1000000000

Plano Interno: ND

Unidade de Custo: 15.00 - CCS

Oportunamente expressamos votos de alta estima e superior consideração.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 07/11/2024 10:12)

JOSUÉ VITOR DE MEDEIROS JÚNIOR

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO

PROPLAN (11.07)

Matrícula: ###968#2

(Assinado digitalmente em 06/11/2024 17:36)

PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO

CONTADOR

PROPLAN (11.07)

Matrícula: ###667#8

Processo Associado: 23077.131819/2024-13

Visualize o documento original em <https://sipac.ufm.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **137**, ano: **2024**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **06/11/2024** e o código de verificação: **bdab079e01**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA Nº 166/2024 - PROAD (11.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 07 de novembro de 2024.

DECLARAMOS, em cumprimento a legislação vigente, que a despesa decorrente do presente processo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) em vigor e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) do exercício corrente, na seguinte classificação:

Função: 12 - Educação

Sub-função: 364 - Ensino Superior

Programa: 5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

Ação: 20GK - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

PTRES: 230230

Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1000000000

Plano Interno: N20GKQ21INN

Unidade de Custo: 11.44.00.00.00.04.01.16

(Assinado digitalmente em 08/11/2024 00:45)

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROAD (11.02)

Matrícula: ###878#0

Processo Associado: 23077.131819/2024-13

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **166**, ano: **2024**, tipo: **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**, data de emissão: **07/11/2024** e o código de verificação: **a907fc7af7**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD)

DESPACHO Nº 2379/2024 - PROAD (11.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 07 de novembro de 2024.

Em atenção ao despacho lançado aos autos no [documento 31](#), que atesta a completa instrução do presente processo de contratação direta, autorizo a formalização da presente Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 74, inciso III, f da Lei 14.133/2021.

(Assinado digitalmente em 08/11/2024 00:45)

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROAD (11.02)

Matrícula: ###878#0

Processo Associado: 23077.131819/2024-13

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2379**, ano: **2024**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **07/11/2024** e o código de verificação: **5fc977c78a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE COMPRAS - PROAD**

DESPACHO Nº 853/2024 - COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 08 de novembro de 2024.

Atendida a solicitação constante no documento 31, remeta-se o feito à DFI para seguimento do feito.

(Assinado digitalmente em 08/11/2024 19:33)

JOAO PAULO PAIVA DA SILVA

DIRETOR - TITULAR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###892#1

Processo Associado: 23077.131819/2024-13

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **853**, ano: **2024**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **08/11/2024** e o código de verificação: **de0d3db6c0**



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Trata-se de um curso presencial Workshop de tontura e zumbido, perfazendo um total de 20h entre os dias 23 e 24 de novembro de 2024, na cidade do Rio de Janeiro / RJ. ministrado pelos Professores André Luis dos Santos Silva e Bruna Cabugueira, o qual desenvolvem cursos e módulos em pós-graduações ao redor do país, o primeiro tem doutorado e ambos possuem formação em diversas técnicas para as intervenções em pacientes com disfunções otoneurológicas (tontura e zumbido). A empresa responsável pelo curso é o Instituto Brasileiro de Capacitação e Aprimoramento Profissional (IBRACAP), CNPJ: 30.712.099/ 0001-15, Endereço: Rua Visconde de Pirajá 550, sala 915 - Ipanema Rio de Janeiro/RJ, telefones: (21) 99889-9909, e-mail: contatoibracap@gmail.com

Para tal, o curso terá duração de dois dias consecutivos, em que a participante assimilará o conteúdo por meio de aulas expositivas teóricas e terá a oportunidade de realizar um treinamento prático (*hands on*) em que após a conclusão do curso a aluna deverá estar habilitada a executar diferentes técnicas para avaliação e manejo de pacientes que sofrem com os sintomas de tontura e zumbido (terapia manual, exercícios e eletroestimulação). Será disponibilizado, todo o material utilizado nas aulas, em formato de arquivo PDF, bem como a indicação de literatura e artigos científicos utilizados como referência.

O valor total do curso é de R\$ 1.100 em que todos os custos inerentes à prestação do serviço estão contemplados no valor apresentado. A forma de pagamento será realizada mediante Nota de empenho. A empresa tem ciência e aceita as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Data da emissão da proposta: 21/10/2024

Data de validade da proposta: 22/11/2024

Prof. Dr. André Luís dos Santos Silva

Diretor Científico – CREFITO2 – 18858 f



PROPOSTAS Nº 872/2024 - DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/11/2024 12:04)

KARYNA MYRELLY OLIVEIRA BEZERRA DE FIGUEIREDO RIBEIRO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DFST/CCS (15.14)

Matrícula: ###748#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 872, ano: 2024, tipo:
PROPOSTAS, data de emissão: 11/11/2024 e o código de verificação: **adba7ba00c**